



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enoch Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.2. A vigência da presente contratação de aquisição será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3841/2005
Site: www.serratalhada.pe-leg.br - E-mail: camaradevereadores.serratalhada@gmail.com ou cvsf_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

10.2.1. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.2.2. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005.
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvs1_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.1.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Câmara de Vereadores de Serra Talhada deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56 912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2095
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvs_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

13.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada.

13.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 13.5.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 13.5.2 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.5.3 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 13.5.4 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 13.5.5 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Serra Talhada, 26 de junho de 2025.

Cecília de Sousa Neto

Cecília de Sousa Neto
Agente de Contratação



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

1.2. A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidos neste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Casa Legislativa, a aquisição destes materiais são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços prestados.

A aquisição de materiais e suprimentos de informática se faz necessário para garantir o contínuo trabalho desta Casa de leis e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.

Ademais, demonstra-se necessária a aquisição de cartuchos, toners, HDs internos e externos, cabos USB, etc., haja vista que são itens de uso continuado e imprescindível para a manutenção das atividades na Câmara Municipal, e considerando que a mesma necessita estar em perfeitas condições de funcionamento e organização, a fim de desenvolver as suas atribuições com presteza e eficiência, suprimindo as demandas de impressões de todos os setores desta Casa de leis.

Assim, a aquisição desses materiais é de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Talhada, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos funcionários necessitar de tais materiais e na falta, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários desta Casa Legislativa.

2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra;

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.2. Os objetos serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária para atender as necessidades da Câmara;

3.3. O objeto deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização;

3.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

3.5. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos em transporte adequado para tanto;

3.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação;

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 - Caberá à Câmara de Vereadores de Serra Talhada:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o recebimento do objeto a ser adquirido, rejeitando-o caso este não esteja de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

4.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

5. PREÇO ESTIMADO

5.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 31.159,80 trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe-leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

5.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste procedimento licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00—Material de Consumo.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Em atenção aos preços praticados no mercado, especialmente, os valores globais e unitários decorrentes de contratações públicas, a Câmara Municipal de Serra Talhada optou por publicar o Termo de Referência Simplificado, visando assim, obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1.1. Para fins de aferição do valor de mercado foram levantado os preços praticados no mercado.

7.1.2. Os valores unitários de cada item, se referem a média praticado nos mercados.

7.1.3. Sendo assim, foi possível construir o quadro acima para fins de aferição de preços de mercado e valor máximo a ser praticado.

8. 7.1.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório:

7.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Referência indica a descrição de cada um dos itens, o quantitativo, nos termos abaixo descrito.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	10	UNID	FILTRO DE LINHA PROT ELET. 4 TOMADA	48,00	480,00
02	05	UNID	BATERIA 12V 7A P/NO BREACK	143,00	718,00
03	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL	205,33	1026,65

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

				SAMS. D208		
04	05	UNID	PROTETOR ELETRONICO 5T EPE	65,00		325,00
05	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL SAMS. D203	79,00		395,00
06	03	UNID	TECLADO E MOUSE LOGITECH USB	134,00		402,00
07	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544122 PT	66,75		200,25
08	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544322 MAG.	66,75		200,25
09	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544 CIANO	66,75		200,25
10	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544 AMARELA	66,75		200,25
11	03	UNID	CAIXA DE SOM P/ COMP. XC-C	42,50		127,50
12	05	UNID	CABO P2 STEREO X P2 STEREO	12,00		60,00
13	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 667 3YM79AL PT	85,00		510,00
14	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 667 COLORIDO	89,00		534,00
15	15	UNID	MOUSEPAD ERGONOMICO COMPAC	25,33		379,95
16	10	UNID	TONER CART.COMPATÍVEL BROTHER TN2370	60,33		603,30
17	03	UNID	HD 1TB EXTERNO USB	587,34		1.762,02
18	02	UNID	ROTEADOR WIFI 6 4 ANTENAS	332,50		665,00
19	10	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL C/ HP CF283A	61,00		613,30
20	05	UNID	FONE DE OUVIDO TAE	44,00		220,00
21	10	UNID	CABO LISO P/ TEL 5M PRETO	25,50		255,00
22	05	UNID	PEN DRIVE 64GB ULTRA	75,00		383,35
23	05	UNID	SSD 480GB K SATA 2.5	381,00		1.905,00
24	03	UNID	PLACA MAE P/N H81 1150	464,00		1.392,00
25	03	UNID	COOLER PC CL1480W P/ INTEL E AMD	44,33		132,99
26	05	UNID	MEMORIA 8GB DDR3 PC1333	150,00		750,00
27	05	UNID	MOUSE USB PRETO	57,66		288,30
28	03	UNID	TECLADO USB K120	126,00		378,00
29	05	UNID	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF LONGO ALCANCE	975,67		4.879,35
30	02	UNID	MICROFONE DUPLO DE LAPELA COMPATÍVEL COM IPHONE/USB-C	128,25		256,50
31	01	UNID	MICROFONE DUPLO DE LAPELA PROFISSIONAL	1.289,00		1.289,00

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe-leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.

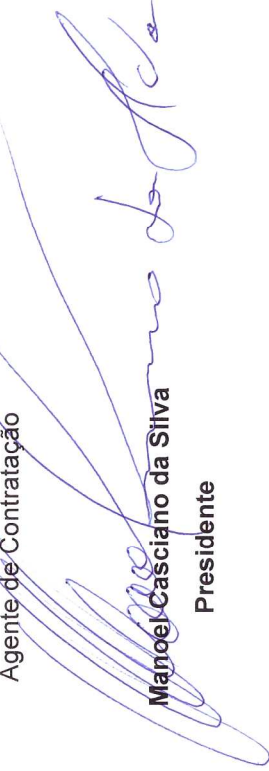


CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

32	03	UNID	NOBREAK BIVOLT 600VA	680,33	2.040,99
33	20	UNID	TECLADO USB TCI	88,00	1.760,00
34	05	UNID	HD 2TB SATA3	526,33	2.631,65
35	10	UNID	MEMORIA 4GB DDR3 1600 MHZ	179,17	1.791,70
36	305	MET	CABO DE REDE CAT5E 4P	2,80	854,00
37	10	UNID	PEN DRIVE 16GB	36,00	360,00
38	30	UNID	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200M	0,43	12,90
39	200	UNID	CONECTOR RJ.45	0,88	176,00
TOTAL R\$ 31.159,80 trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).					

Serra Talhada 26 de junho de 2025.


Cecília de Sousa Neto
Agente de Contratação


Manoel Casciano da Silva
Presidente

De acordo:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	10	UNID	FILTRO DE LINHA PROT ELET. 4 TOMADA		
02	05	UNID	BATERIA 12V 7A P/ NO BREAK		
03	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL SAMS. D208		
04	05	UNID	PROTETOR ELETRONICO 5T EPE		
05	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL SAMS. D203		
06	03	UNID	TECLADO E MOUSE LOGITECH USB		
07	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544122 PT		
08	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544322 MAG.		
09	03	UNID	TINTA REFIL EPSON) COMPATÍVEL T544 CIANO		
10	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544 AMARELA		
11	03	UNID	CAIXA DE SOM P/ COMP. XC-C		
12	05	UNID	CABO P2 STEREO X P2 STEREO		
13	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 667 3YM79AL PT		
14	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 667 COLORIDO		
15	15	UNID	MOUSEPAD ERGONOMICO COMPAC		
16	10	UNID	TONER CART.COMPATÍVEL BROTHER TN2370		
17	03	UNID	HD 1TB EXTERNO USB		
18	02	UNID	ROTEADOR WIFI 6 4 ANTENAS		
19	10	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL		

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP. - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2905
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

			C/ HP CF283A		
20	05	UNID	FONE DE OUVIDO TAE		
21	10	UNID	CABO LISO P/ TEL 5M PRETO		
22	05	UNID	PEN DRIVE 64GB ULTRA		
23	05	UNID	SSD 480GB K SATA 2.5		
24	03	UNID	PLACA MAE P/N H81 I1150		
25	03	UNID	COOLER PC CL1480W P/ INTEL E AMD		
26	05	UNID	MEMORIA 8GB DDR3 PC1333		
27	05	UNID	MOUSE USB PRETO		
28	03	UNID	TECLADO USB K120		
29	05	UNID	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF LONGO ALCANCE		
30	02	UNID	MICROFONE DUPLO DE LAPELA COMPATÍVEL COM IPHONE/USB-C		
31	02	UNID	MICROFONE DUPLO DE LAPELA PROFISSIONAL		
32	03	UNID	NOBREAK BIVOLT 600VA		
33	20	UNID	TECLADO USB TCI		
34	05	UNID	HD 2TB SATA3		
35	10	UNID	MEMORIA 4GB DDR3 1600 MHZ		
36	305	MET	CABO DE REDE CAT5E 4P		
37	10	UNID	PEN DRIVE 16GB		
38	30	UNID	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200M		
39	200	UNID	CONNECTOR RJ.45		
				TOTAL R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

PROponente
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROponente.

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL SERRA TALHADA E A EMPRESA -----.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, MANOEL CASCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ / _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo nº 010/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação Nº 007/2025, Processo nº 0010/2025, processada nos termos do Art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

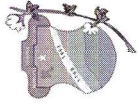
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21. A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R\$ ----- (---), valor global. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvsst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- a) entregar os materiais no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enoch Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56 912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56 912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvs1_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;



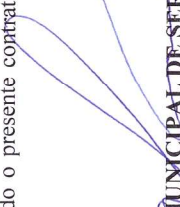
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- d)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- e)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correio recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h)** Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i)** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
MANOEL CASCIANO DA SILVA
PRESIDENTE
Serra Talhada, ----- de ----- de 2025.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

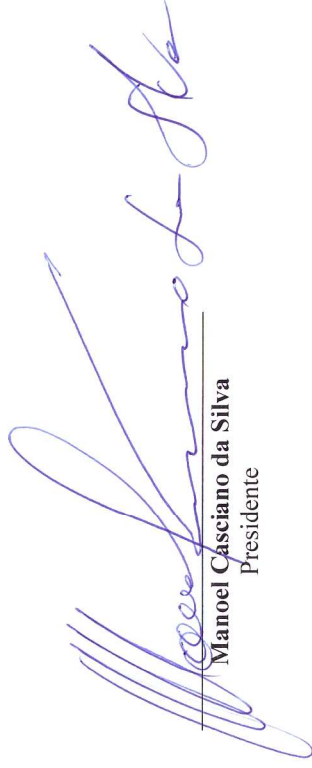
Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de materiais e suprimentos de informática com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Serra Talhada, 27 de maio de 2025.



Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **11.407.160/0001-76**, torna público que, realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/07/2025, às 13H (protocolo por e-mail)
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 03/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Camaradevereadoress.talhada@gmail.com

1. DO OBJETO:

Constitui objeto de Edital a: **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de materiais e suprimentos de informática com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada.**

1.1. DA JUSTIFICATIVA:

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Casa Legislativa, a aquisição destes materiais são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços prestados.

A aquisição de materiais e suprimentos de informática se faz necessário para garantir o contínuo trabalho desta Casa de leis e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.

Ademais, demonstra-se necessária a aquisição de cartuchos, toners, HDs internos e externos, cabos USB, etc., haja vista que são itens de uso continuado e imprescindível para a manutenção das atividades na Câmara Municipal, e considerando que a mesma necessita estar em perfeitas condições de funcionamento e organização, a fim de desenvolver as suas atribuições com presteza e eficiência, suprimindo as demandas de impressões de todos os setores desta Casa de leis.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2006
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadoress.talhada@gmail.com ou evst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Assim, a aquisição desses materiais é de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Talhada, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos funcionários necessitar de tais materiais e na falta, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários desta Casa Legislativa.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00001
Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 31.159,80 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	10	UNID	FILTRO DE LINHA PROT ELET. 4 TOMADA	48,00	R\$ 480,00
02	05	UNID	BATERIA 12V 7A P/ NO BREAK	143,67	R\$ 718,35
03	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL SAMS. D208	205,33	R\$ 1026,65
04	05	UNID	PROTETOR ELETRONICO 5T EPE	65,00	R\$ 325,00
05	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL SAMS. D203	79,00	R\$ 395,00
06	03	UNID	TECLADO E MOUSE USB	134,00	R\$ 402,00
07	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544122 PT	66,75	R\$ 200,25
08	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544322 MAG.	66,75	R\$ 200,25
09	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544 CIANO	66,75	R\$ 200,25
10	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL EPSON T544 AMARELA	66,75	R\$ 200,25
11	03	UNID	CAIXA DE SOM P/ COMP. XC-C	42,50	R\$ 127,50
12	05	UNID	CABO P2 STEREO X P2 STEREO	12,00	R\$ 60,00
13	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 667 3YM79AL PT	85,00	R\$ 510,00
14	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 667 COLORIDO	89,00	R\$ 534,00
15	15	UNID	MOUSEPAD ERGONOMICO COMPAC	25,33	R\$ 379,95
16	10	UNID	TONER CART.COMPATIVEL BROTHER	60,33	R\$ 603,30

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE -Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

			TN2370		
17	03	UNID	HD 1TB EXTERNO USB	587,34	R\$ 1.762,02
18	02	UNID	ROTEADOR WIFI 6 4 ANTENAS	332,50	R\$ 665,00
19	10	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL C/ HP CF283A	61,00	R\$ 613,30
20	05	UNID	FONE DE OUVIDO TAE	44,00	R\$ 220,00
21	10	UNID	CABO LISO P/ TEL 5M PRETO	25,50	R\$ 255,00
22	05	UNID	PEN DRIVE 64GB ULTRA	75,00	R\$ 383,35
23	05	UNID	SSD 480GB K SATA 2.5	381,00	R\$ 1.905,00
24	03	UNID	PLACA MAE P/N H81 1150	464,00	R\$ 1.392,00
25	03	UNID	COOLER PC CLI480W P/ INTEL E AMD	44,33	R\$ 132,99
26	05	UNID	MEMORIA 8GB DDR3 PC1333	150,00	R\$ 750,00
27	05	UNID	MOUSE USB PRETO	57,66	R\$ 288,30
28	03	UNID	TECLADO USB K120	126,00	R\$ 378,00
29	05	UNID	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF LONGO ALCANCE	975,67	R\$ 4.879,35
30	02	UNID	MICROFONE DUPLO DE LAPELA COMPATÍVEL COM IPHONE/USB-C	128,25	R\$ 256,50
31	01	UNID	MICROFONE DUPLO DE LAPELA PROFISSIONAL	1.289,00	R\$ 1.289,00
32	03	UNID	NOBREAK BIVOLT 600VA	680,33	R\$ 2.040,99
33	20	UNID	TECLADO USB TCI	88,00	R\$ 1.760,00
34	05	UNID	HD 2TB SATA3	526,33	R\$ 2.631,65
35	10	UNID	MEMORIA 4GB DDR3 1600 MHZ	179,17	R\$ 1.791,70
36	305	MET	CABO DE REDE CAT5E 4P	2,80	R\$ 854,00
37	10	UNID	PEN DRIVE 16GB	36,00	R\$ 360,00
38	30	UNID	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200M	0,43	R\$ 12,90
39	200	UNID	CONECTOR RJ.45	0,88	R\$ 176,00
TOTAL R\$ 31.159,80 trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).					

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da câmara, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**.

4.1.2. Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail: Camaradevereadores.talhada@gmail.com, 02/07/2025, até às 23:59H.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) da empresa ou do(s) representante(s) da entidade (RG);
- 4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);
- 4.2.10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo - II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com